



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

4º TA ao CONTRATO Nº 004/SG/MPDFT/2025
Processo SEI MPDFT nº 19.04.4213.0169268/2025-15

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E CONNECTOR ENGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral Adjunta, **CLÁUDIA MARIA RAMOS**, nos termos da Portaria n.º 98/PGJ, de 30 de janeiro de 2023, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

CONNECTOR ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 01.114.245/0001-02, estabelecida na SCIA Quadra 14 Conjunto 8 Lote 3, Zona Industrial - Guará, BRASÍLIA-DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Diretor, **NEWTON SILVEIRA CAIAFA**, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 5/2017 da SEGES/ME e demais legislações aplicáveis, e no processo n.º 19.04.4213.0169268/2025-15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses – de 11/2/2026 a 10/2/2027, consoante o disposto em sua Cláusula Segunda – Da Vigência e Prorrogação, com amparo nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Reduzir o percentual do item Aviso Prévio Indenizado para 0,03% (zero inteiro, zero décimo e três centésimos por cento) e do item Aviso Prévio Trabalhado para 0,12% (zero inteiro, um décimo e dois centésimos por cento), em razão de exclusão dos custos não renováveis da planilha de formação de preços do contrato, a contar de 11/2/2026, em conformidade com o item 9 do Anexo IX - Da Vigência e Da Prorrogação da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste e à repactuação dos valores do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor anual estimado de R\$ 2.711.784,28 (dois milhões, setecentos e onze mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 2.200.837,20 (dois milhões, duzentos mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos), relativo ao serviço de copeiragem e de até R\$ 499.007,48 (quatrocentos e noventa e nove mil sete reais e quarenta e oito centavos), relativo ao fornecimento de açúcar e de café, o valor de R\$ 10.423,40 (dez mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos), relativo aos serviços eventuais e o valor de R\$ 1.516,20 (um mil quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos), relativos a benefícios trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO VALOR MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor estimado de R\$ 183.403,10 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e três reais e dez centavos), conforme tabela abaixo, excluídas as despesas com plano ambulatorial, assistência odontológica, seguro de vida e assistência funeral:

A contar de 11/2/2026- Retirada dos Custos Não Renováveis

CATEGORIA/ POSTO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
Encarregado (a) (44h)	1	7.376,28	7.376,28
Copeira (o) (44h)	22	4.721,09	103.863,98
Garçom/Garçonete (44h)	12	6.013,57	72.162,84
VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS (R\$)			183.403,10

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO VALOR MENSAL DOS BENEFÍCIOS TRABALHISTAS

Os custos com os benefícios referentes ao plano ambulatorial, assistência odontológica, seguro de vida e assistência funeral serão ressarcidos, conforme descrito no item 12.18 do Edital, até o valor discriminado na tabela abaixo:

BENEFÍCIOS TRABALHISTAS – PAGAMENTO POR RESSARCIMENTO			
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
Plano ambulatorial	35	0,00	0,00
Assistência odontológica	35	0,00	0,00
Seguro de vida e assistência funeral	35	3,61	126,35
VALOR TOTAL MENSAL DOS BENEFÍCIOS TRABALHISTAS (R\$)			126,35

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS EVENTUAIS

O MPDFT pagará à CONTRATADA conforme tabela abaixo:

A contar de 11/2/2026- Retirada dos Custos Não Renováveis

CATEGORIA/ POSTO	QUANTIDADE DE DIAS POR ANO	VALOR (R\$)	
		VALOR DA DIÁRIA	TOTAL ANUAL
Garçom/Garçonete (44h)	52	200,45	10.423,40

PARÁGRAFO QUARTO – DO VALOR DOS INSUMOS POR DEMANDA

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mediante demanda, conforme tabela abaixo:

INSUMO	Unidade	Quantidade	VALOR (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL ANUAL
Café moído	Pacote 500g	20.691	19,00	461.086,47
Açúcar cristal	Pacote 5 Kg	2.192	14,75	37.921,01
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (R\$)				499.007,48

PARÁGRAFO QUINTO

No valor global da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, no exercício de 2026, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na categoria econômica de Despesa Corrente, sob o Programa de Trabalho 03062003142610053 e Elemento de Despesa 339037.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reduzir o valor da garantia em R\$ 1.367,41 (um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, o valor de R\$ 135.589,21 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao MPDFT divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **CONNECTOR ENGENHARIA LTDA registrado(a) civilmente como NEWTON SILVEIRA CAIAFA, Usuário Externo**, em 16/01/2026, às 09:23, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 16/01/2026, às 15:51, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3080873** e o código CRC **80F2F394**.